



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 349

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Atas de Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 349

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.514, de 04 de dezembro de 2017.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Getulina para o exercício de 2018”

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Getulina, para o exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 27.619.373,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e dezenove mil trezentos e setenta e três reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes Brutas	31.868.373,00
Receita Tributária	2.170.500,00
Receita Patrimonial	81.400,00
Receita de Serviços	821.000,00
Transferência Correntes	28.780.473,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
Deduções das Receitas Correntes	(4.249.000,00)
Receita Corrente Líquida	27.619.373,00
Receitas de Capital	-
Transferências de Capital	-
Receita Total	27.619.373,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.392.100,00
04 - Administração	4.244.253,00
06 - Segurança Pública	6.000,00

08 - Assistência Social	1.556.127,00
09 - Previdência Básica	723.500,00
10 - Saúde	6.413.750,00
12 - Educação	7.534.863,00
13 - Cultura	336.165,00
15 - Urbanismo	2.204.605,00
17 - Saneamento	1.040.550,00
18 - Gestão Ambiental	41.080,00
20 - Agricultura	179.000,00
26 - Transporte	1.454.750,00
27 - Desporto e Lazer	223.630,00
28 - Encargos Especiais	130.000,00
99 - Reserva de Contingência	139.000,00
Total Geral	27.619.373,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.392.100,00
122 - Administração Geral	2.364.653,00
123 - Administração Financeira	978.000,00
124 - Controle Interno	400,00
128 - Formação de Recursos Humanos	744.100,00
129 - Administração de Receitas	157.100,00
182 - Defesa Civil	6.000,00
241 - Assistência ao Idoso	7.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	194.360,00
244 - Assistência Comunitária	1.354.767,00
271 - Previdência Básica	527.200,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	196.300,00
301 - Atenção Básica	4.143.518,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.521.450,00
303 - Suporte Hospitalar e Terapêutico	431.400,00
304 - Vigilância Sanitária	60.263,00
305 - Vigilância Epidemiológica	257.119,00
306 - Alimentação e Nutrição	396.852,00
361 - Ensino Fundamental	4.736.440,00
362 - Ensino Médio	38.272,00
365 - Educação Infantil	2.275.929,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	87.370,00
392 - Difusão Cultural	336.165,00
452 - Serviços Urbanos	2.204.605,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.040.550,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	41.080,00
606 - Extensão Rural	179.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.454.750,00
812 - Desporto Comunitário	147.730,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 349

Página 3 de 5

813 - Lazer	75.900,00
843 - Serviço de Dívida Interna	130.000,00
999 - Reserva de Contingência	139.000,00
Total	27.619.373,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	27.075.508,00
Despesas de Capital	404.865,00
Reserva de Contingência	139.000,00
Total de Despesa	27.619.373,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.588.400,00
2 – Poder Executivo	26.030.973,00
Total Geral das Despesa	27.619.373,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art.43, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10 (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art.43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964);

III – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto nos incisos I e II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações Orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e a conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado para a despesa.

§ 2º – Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 04 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 2.645, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.469 de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 77.053,00 às seguintes dotações:

Local: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 21 – 04.122.0003.2003 MANUT. GABINETE DO PREFEITO.....3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

Local: 02.01.03 SECRETARIA

Ficha: 35 – 04.122.0005.2010 MANUT. DA SECRETARIA.....2.000,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL F.R.: 0 01 00

Local: 02.01.04 SETOR DE PESSOAL

Ficha: 52 – 04.128.0006.2063 SETENÇAS JUDICIAIS.....1.463,00

3.1.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00

Local: 02.07.01 SERVIÇOS FINANCEIROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 349

Página 4 de 5

Ficha: 96 – 04.123.0009.2014 MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS.....35.000,00

3.3.90.39.00 OUT. SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA F.R.: 0 01 00

Ficha: 97 – 04.123.0009.2014 MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS.....15.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00

Ficha: 363 – 04.123.0009.2014 MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS.....990,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00

Local: 02.08.01 CRECHE

Ficha: 115 – 12.365.0010.2075 MANUTENÇÃO DA CRECHE.....1.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA F.R.: 0 01 00

Local: 02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 127 – 12.361.0013.2019 MANUTENÇÃO DO ENSI.....1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

Local: 02.08.04 MERENDA ESCOLAR

Ficha: 145 – 12.306.0014.2022 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR.....3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

Ficha: 147 – 12.306.0014.2022 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR.....500,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 05 00

Local: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 197 – 10 .301.0018.2.026 MANUT. ASSIT. MÉDICA E SANITÁRIA.....5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

Ficha: 200 – 10 .301.0018.2.026 MANUT. ASSIT. MÉDICA E SANITÁRIA.....5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

Local: 02.10.02 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSIT. SOCIAL

Ficha: 277 – 08.244.0020.2031 MANUT. DO F.M.A .S.....3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. –P. FÍSICA F.R.: 0 01 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme prevê os inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 28 de novembro de 2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

DECRETO nº 2.646 de 05 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica e da providências correlatas.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias, 22, 26 e 29 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018 terá seu início e encerramento fixado na seguinte conformidade:

I – nos dias 22 e 29 de dezembro de 2017, início 08:00 horas encerramento as 12:00 horas;

II – no dia 26 de dezembro de 2017, início as 12:00 horas encerramento às 17:00 horas;

III – no dia 02 de janeiro de 2018, início as 12:00 horas encerramento às 17:00 horas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 05 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 349

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 047/2017

Pregão Presencial nº 028/2017

Ata de Sessão Deserta

As 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Getulina, reuniu-se o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto 2.567 de 03 de janeiro de 2017, para o ato de recebimento e abertura dos envelopes nº 001 proposta financeira e nº 002 documentos de habilitação do processo supracitado, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0 km, conforme especificado no anexo I do Edital nº 044/2017. Constata-se que não houve licitantes presentes, ou quaisquer envelopes recebidos via postal. Desta forma declaramos Deserta a presente licitação. Ao senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis. Nada mais havendo a ser consignado em ata vai a mesma assinada por mim Fábio Garcia que secretariei a sessão e pelos os demais membros.

Fábio Garcia

Membro da Equipe de Apoio